PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.267/91

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o abono de Cr$3.000,00 (Três mil cruzeiros) aos servidores Municipais em Abril de 1.991 e, nos meses de Maio, Junho e Julho, a variação da cesta básica entre os meses de Março e Maio acrescido de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) e no mês de Agosto a variação da cesta básica entre Março e Agosto de 1.991 acrescido de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), conforme Lei Federal nº 8.178/91 de 01.03.91.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 24 de abril de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO